



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	10
Atos de Pessoal	12
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.748, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação do ANEXO I – REDOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, da Lei n. 2.692, de 19 de março de 2024, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do ANEXO I - REDOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, da Lei Municipal nº 2.692, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

REDENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
	Inspetor de alunos (cargo efetivo)
Berçarista Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Infantil (cargo efetivo)
Professor de Educação Especial	Professor de Educação Especial (cargo efetivo)
Professor de Ensino Fundamental I Professor de Jovens e Adultos	Professor do Ensino Fundamental I (cargo efetivo)
Recreacionista Professor de Ensino Fundamental II	Professor do Ensino Fundamental II (cargo efetivo)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 3 de 14

- Fls. 02.-

Continuação da Lei Complementar nº 2.748, de 18 de fevereiro de 2.025.-

	Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico da Educação Infantil (função por promoção)
	Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental (função por promoção)
	Especialista de Educação I –Vice-Diretor de Escola (função por promoção)
	Especialista de Educação II – Diretor de Escola (função por promoção)
	Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino (função por promoção)
Assistente Técnico da Coordenadoria de Educação e Cultura	Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargo efetivo)
	Assessor Especial da Educação (cargo em comissão)
	Assessor Adjunto da Educação (cargo em comissão)
	Diretor Administrativo (cargo em comissão)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS
NEGRAO:0455726183
3

Assinado de forma digital por
NIVALDO DOMINGOS
NEGRAO:04557261833
Dados: 2025.02.18 14:43:26 -03'00'

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

GUSTAVO
DIAS:28184450869

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DIAS:28184450869
Dados: 2025.02.18 14:48:47
-03'00'

GUSTAVO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 4 de 14

LEI Nº 2.749, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025.

Altera a redação dos incisos, I, II e III do artigo 4º, e a redação do seu § 6º, da Lei n. 2.680, de 19.12.2023.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do artigo 4º, da Lei Municipal n. 2.680, de 19 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- [...]

I – Titular da Secretaria Municipal de Educação (Secretário Municipal de Educação e/ou Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Presidente;

II – o Diretor Administrativo – Vice Presidente – membro.

III – o Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão”.

Art. 2º - Fica alterada a redação do § 6º, do artigo 4º, da Lei Municipal n. 2.680, de 19 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º- As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com o Tesoureiro ou o Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ,
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 18 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS
NEGRAO:04557261833

Assinado de forma digital por
NIVALDO DOMINGOS
NEGRAO:04557261833
Dados: 2025.02.18 14:44:28 -03'00'

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 5 de 14

- Fls. 02.-

Continuação da Lei nº 2.749, de 18 de fevereiro de 2025.-

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

GUSTAVO Assinado de forma digital por GUSTAVO DIAS:28184450869
DIAS:2818 Dados: 2025.02.18
4450869 14:49:51 -03'00'

GUSTAVO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 6 de 14

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.750, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação do parágrafo único, do artigo 30, da Lei Complementar n. 2.047/2011, de 01 de dezembro de 2011, extingue o cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura. Cria os cargos de provimento em comissão que especifica no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 30, da Lei Complementar n. 2.047/2011, de 01 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Divisão de Lazer e Esportes:

a) Seção de Lazer e Esportes.

II – Divisão de Cultura:

a) Seção de Cultura.”

Art. 2º - Fica extinto no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, o seguinte cargo de provimento em comissão, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 2.047/2011:

ÓRGÃO	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura. (<i>Continuação</i>)	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Subsídio	01	40h

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, os cargos de provimento em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 7 de 14

- Fls. 02.-

Continuação da Lei Complementar nº 2.750, de 18 de fevereiro de 2.025.-

comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração, sob o regime estatutário, que passam a fazer parte integrante do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.047, de 01 de dezembro de 2.011 e suas ulteriores alterações:

ÓRGÃO	Denominação do Cargo em Comissão	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Chefe da Seção de Lazer e Esportes	19A	01	40h
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Chefe da Seção de Cultura	19A	01	40h

Art. 2º. São atribuições do cargo de Chefe da Seção de Lazer e Esportes:

- I. Administrar e desenvolver projetos voltados ao esporte e lazer do Município;
- II. Chefiar a política municipal de lazer e esporte, representando o Município perante os órgãos estaduais e federais, inclusive com a assinatura de documentos oficiais, convênios e etc.;
- III. Planejar, organizar, desenvolver e dirigir as atividades desportivas realizadas pelo Município;
- IV. Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município;
- V. Ativar a participação do Poder Público Municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas;
- VI. Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos alunos da rede municipal de ensino e dos munícipes;
- VII. Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamentos e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao esporte;
- VIII. Organizar e promover a realização de campeonatos municipais com objetivo de fomentar a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão;
- IX. Apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade;
- X. Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 8 de 14

- Fls. 03.-

Continuação da Lei Complementar nº 2.750, de 18 de fevereiro de 2.025.-

- XI. Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;
- XII. Exercer atividades correlatas.

Requisitos para provimento / nomeação:

- **Instrução:** ensino médio completo.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Chefe da Seção de Cultura:

- I. Administrar e desenvolver projetos voltados à cultura do Município;
- II. Chefiar a política municipal de cultura, representando o Município perante os órgãos estaduais e federais, inclusive com a assinatura de documentos oficiais, convênios e etc.;
- III. Coordenar os projetos culturais do Município;
- IV. Supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município;
- V. Promover a divulgação da cultura e das artes do Município;
- VI. Planejar e preparar a infraestrutura necessária à realização dos eventos constantes do Calendário de Eventos Oficiais do Município;
- VII. Desenvolver o levantamento do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- VIII. Criar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo visando o desenvolvimento do turismo regional e do Município;
- IX. Promover o intercâmbio com os órgãos estaduais e federais, visando a efetivação das atividades artístico-culturais;
- X. Promover e produzir em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo atividades artísticas relacionadas com o turismo;
- XI. Exercer atividades correlatas.

Requisitos para provimento / nomeação:

- **Instrução:** ensino médio completo.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 9 de 14

- Fls. 04.-

Continuação da Lei Complementar nº 2.750, de 18 de fevereiro de 2.025.-

NIVALDO DOMINGOS Assinado de forma digital
por NIVALDO DOMINGOS
NEGRAO:0455726183 NEGRAO:04557261833
3 Dados: 2025.02.18 14:45:33
-03'00'

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

GUSTAVO Assinado de forma
digital por GUSTAVO
DIAS:28184450869
450869 Dados: 2025.02.18
14:50:47 -03'00'

GUSTAVO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 10 de 14

Portarias



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA N.º 191, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor público municipal para desempenhar as funções que especifica, e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.748 de 18 de fevereiro de 2025 e na Lei Municipal 2.749 de 18 de fevereiro de 2025; e,

Considerando, que é necessário designar um servidor para o bom andamento dos serviços, atos e demais rotinas administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquanto não for criado o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que os atos e rotinas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não podem ser interrompidos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a Servidora Pública Municipal, **ALESSANDRA CRISTINA MOURA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **DESIGNADA** para representar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, perante qualquer órgão público, seja federal, estadual ou municipal, junto às repartições públicas e privadas de todas as esferas dos entes da federação, bem como assinar documentos sozinho ou em conjunto com o Tesoureiro e/ou Prefeito Municipal alusivos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda, firmar ofícios, declarações, cheques, realizar toda e qualquer movimentação financeira junto às instituições bancárias públicas ou privadas que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui conta corrente, inclusive, movimentá-las, enfim, realizar acessos, alimentar dados em sistemas, plataformas e sites do governo federal, estadual e municipal, e todos e quaisquer atos para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A servidora designada no *caput* deste artigo, não fará jus a percepção de qualquer gratificação ou remuneração extra, eis que seus serviços se revestem de relevante interesse público para os atos da administração pública, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A melhor Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 11 de 14



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ,
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 18 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS Assinado de forma digital por
NEGRAO:0455726183 NIVALDO DOMINGOS
3 NEGRAO:04557261833
Dados: 2025.02.18 14:55:53 -03'00'

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Recursos Humanos – Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em data supra.

GUSTAVO Assinado de forma
digital por
DIAS:281 GUSTAVO
84450869 DIAS:28184450869
Dados: 2025.02.18
14:55:18 -03'00'

GUSTAVO DIAS
Secretário Municipal de Administração

A melhor Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 12 de 14

Atos de Pessoal

Portarias



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.-

Concede férias ao servidor Sr. EBERSON BENEDITO LOPES DE SOUZA

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **EBERSON BENEDITO LOPES DE SOUZA**, ocupante efetivo do cargo de "VIGIA", referência 1/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 17 de Fevereiro de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

GUSTAVO DIAS
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 13 de 14



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.-

Concede férias ao servidor Sr.
FERNANDO HENRIQUE COLOMBO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **FERNANDO HENRIQUE COLOMBO**, ocupante efetivo do cargo de "MÉDICO VETERINÁRIO", referência 21/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 16/12/2019 a 15/12/2020 e 16/12/2020 a 15/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 17 de Fevereiro de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

GUSTAVO DIAS
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 143

Página 14 de 14



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.-

Concede férias a servidora Sra. ANA CLARA FERRAREZI GARCIA

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** a Sra. ANA CLARA FERRAREZI GARCIA, ocupante efetiva do cargo de "ATENDENTE", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 18 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 10/10/2023 a 09/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 17 de Fevereiro de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

GUSTAVO DIAS
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá